REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 64/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) um dos objetivos da escola, desde a educação infantil, é formar alunos capacitados para o mundo profissional;

b) o empreendedorismo educacional tem como uma das principais características tornar o aluno a peça-chave no processo de aprendizagem;

c) o empreendedorismo na escola se constitui em um dos grandes pilares para o aprendizado ser mais consistente, pois colabora para a aquisição de novas habilidades e de conhecimentos vitais para a formação pessoal e profissional dos estudantes;

d) cabe aos professores desenvolver nos alunos um conjunto de competências, tornando-os capazes de tomar decisões, traçar planos e organizar os recursos necessários para chegar ao sucesso profissional;

e) fomentar o empreendedorismo nas escolas é uma oportunidade para os jovens começarem a perceber a responsabilidade que têm na construção da sua vida pessoal futuramente;

f) os alunos que têm noções de empreendedorismo aprendem conceitos e conhecimentos que fazem parte do currículo e que mais tarde vão ajudá-los a entrar no mercado de trabalho;

g) através do empreendedorismo, os alunos são estimulados a desenvolver ações para alcançar objetivos e a trabalhar com planejamento e metas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, reconhecer, autorizar e avaliar, por intermédio do Ministério

da Educação (MEC), o ensino das noções primárias sobre o empreendedorismo nas instituições de ensino do país, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento e o treinamento periódico para empreender e ingressar no mercado de trabalho.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Randerson Leal

Silvio Humberto